



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pojuca

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 4067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Pojuca publica:

Índice

Decreto Municipal Nº 101	02 até 03.
Portarias	04 até 14.
Resoluções Nº 011	15.
Extrato de Contrato Nº063	16.
9ª Convocação	17.
15ª Convocação	18.
21ª Convocação	19.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA
FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BAHIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação.

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba. Cep: 48.120-000
Fone: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

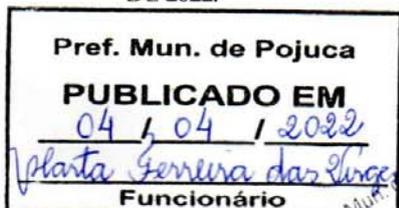
**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.




CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal

Marta Ferreira das Virgens
Prefeitura Municipal de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do DECRETO nº059/2018, de 01 de março de 2018 e pelo parágrafo único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (01) um período férias regulamentares a servidora **BARBARA PORCIUNCULA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo a função de Assessor II, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2021/2022.

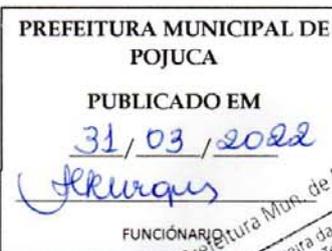
Parágrafo Único - As férias concedidas no caput do Art. 1º terão início no dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2022.

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda



FUNCIÓNARIO

Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do DECRETO nº059/2018, de 01 de março de 2018 e pelo parágrafo único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (01) um período férias regulamentares a servidora **GILVANE SANTOS FREIRE**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo a função de Chefe de Setor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2021/2022.

Parágrafo Único - As férias concedidas no caput do Art. 1º terão início no dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2022.

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulares aos servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do DECRETO nº059/2018, de 01 de março de 2018 e pelo parágrafo único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, aos servidores abaixo, lotados na Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO
ADEMILSON DE OLIVEIRA ALVES	INSTRUTOR I
CLEIDE MOTA SANTOS DA SILVA	INSTRUTORA I
FELIPE SANTIAGO DA SILVA	CO-REGENTE DA FANFARRA
IVANILSON SOUZA DOS SANTOS	INSTRUTOR I
JAMILTON GALDINO DA SILVA	CHEFE DE SETOR

Parágrafo Único – As férias concedidas no caput do art. 1º terão início no dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2022.

Jose Eduardo Abreu de Oliveira
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº 006, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulares à servidora.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do DECRETO nº059/2018, de 01 de março de 2018 e pelo parágrafo único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (01) um período férias regulamentares a servidora **SAIONARA DOS SANTOS CRISTO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo a função de Chefe de Setor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2021/2022.

Parágrafo Único - As férias concedidas no caput do Art. 1º terão início no dia 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, 31 de março de 2022.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulares aos servidores.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do DECRETO nº059/2018, de 01 de março de 2018 e pelo parágrafo único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, ao servidor abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO
GIBSON RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Conceder 01 (um) período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO
ELIANA SANTOS DA SILVA	SERVENTE
GENIVALDO DOS SANTOS	MOTORISTA

Art. 3º - Conceder 01 (um) período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, as servidoras abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO
CRISTIANE FREIRE DE ARGOLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GEANI VASCONCELOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MILEA DE JESUS DA PAIXÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RITA DE CASSIA NOGUEIRA SANTOS	AJUDANTE GERAL
TAIS CRISTINA SANTANA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

Art. 4º - Conceder 01 (um) período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO
ANA CATARINA GOMES DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANA MARIA DE SIQUEIRA	AGENTE DE SAÚDE
JACIARA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARCOS LUIZ DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

RENIVALDO MEIRELES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
-----------------------------	-----------------------------

Art. 5º - Conceder 01 (um) período de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, as servidoras abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO
IRACI AQUINO MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NEUZA CAMPOS MOTA MENDES ARGOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SUZANE DE JESUS FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SUZETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Parágrafo Único - As férias concedidas no caput do Art. 1º ao Art. 5º terão início a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2022.

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POJUCA
PUBLICADO EM
04/04/2022
Marta Ferreira das Virgens
FUNCIONÁRIO (A)

Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do DECRETO nº059/2018, de 01 de março de 2018 e pelo parágrafo único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

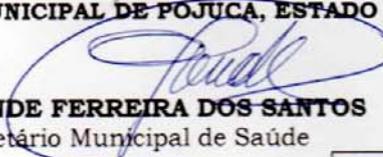
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo na função de Técnico em Radiologia, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2018/2019.

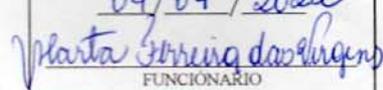
Parágrafo Único - As férias concedidas no caput do Art. 1º terão início no dia 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2022.


ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POJUCA
PUBLICADO EM
04/04/2022

FUNCIONÁRIO

Prefeitura Mun. de Pojuca

Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do DECRETO nº059/2018, de 01 de março de 2018 e pelo parágrafo único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de férias regulamentares ao servidor **EDSON JOSÉ DE JESUS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo na função de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2021/2022.

Parágrafo Único - As férias concedidas no caput do Art. 1º terão início no dia 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2022.


ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Mun. de Pojuca

Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº048, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, à servidora **MARISE PEREIRA BARAUNA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Ajudante Geral.

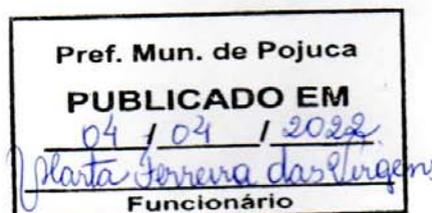
Parágrafo Único – A licença prêmio concedida no caput do Art. 1º terá início no dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca

Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-00
(71) 3645-1147 (71) 3645-1145

PORTARIA Nº049, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

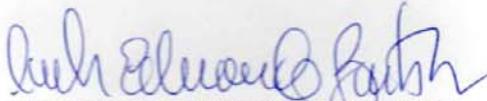
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, à servidora **ELISABETE SOARES DO NASCIMENTO CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, exercendo a função de Agente de Limpeza Pública.

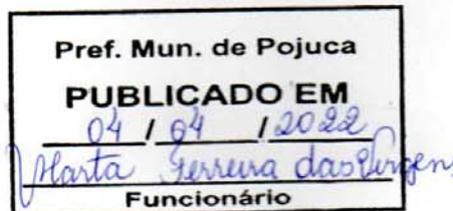
Parágrafo Único – A licença prêmio concedida no caput do Art. 1º terá início no dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2022.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca

Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE FEDERATIVO, COORDENANDO O NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Protocolo de Intenções e Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo Federal, Processo Nº 00030.000348/2022-63,

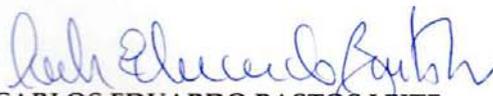
RESOLVE:

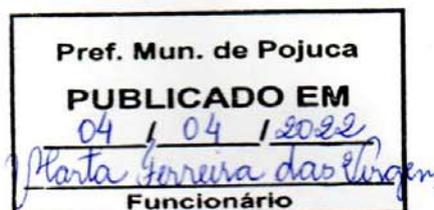
Art. 1º. Designar o servidor **NADSON DA COSTA ALVES**, Superintendente de Recursos Humanos, para atuar como Agente Federativo, coordenando o Núcleo da Escola Federativa do Município de Pojuca-Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal



Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 011 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Pojuca para o período 2022/2023.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pojuca-BA, em **Reunião Extraordinária** realizada aos 29 dias do mês de março de 2022, devidamente registrada na Ata identificada sob o **Nº 009/2022**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 26, de 28 de maio 2018 e atendendo às exigências da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de Julho de 2011, e

CONSIDERANDO a sua função de Controle Social, e disposição de acompanhamento da execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pojuca -BA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 26, de 28 de maio 2018, que em seu art. 23 dispõe que compete ao CMAS, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho compreende todas as ações e despesas que serão realizadas através da transferência/repasso de recursos financeiros, e deve ser aprovado pela Gestão Administrativa, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme disposto no Termo de Fomento nº 01/2019, de 30 de abril de 2019, em sua cláusula primeira.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Pojuca 2022/2023, apresentado a este Conselho em Reunião Extraordinária realizada aos 29 dias do mês de março de 2022, devidamente registrada na Ata identificada sob o Nº 009/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pojuca 29 de março de 2022.


Andréa Souza Ferraz
Presidente do CMAS - Pojuca/BA.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel: (71) 3645-2390
E-mail: cmaspjucasuas@gmail.com

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços especializados para Desmontagem e Montagem de móveis, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA.

Contratada – GS SERVICE COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 18.195.038/0001-22

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 (com suas modificações) c/c Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 06 (SEIS) meses

Pojuca, 22 de Março de 2022.

Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDWS005GVKTLO999LEQMGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA
Concurso Público Edital 001/2020 – 18/03/2020
Retificação e Reabertura de Inscrições - 01/12/2020
ATO de Homologação em 24/05/2021
9ª Convocação em 04/04/2022

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final divulgado e homologado no dia 24 de maio de 2021, que deverão comparecer à sede da Superintendência de Recursos Humanos situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **05 de abril a 19 de abril de 2022 das 08h. às 14h.** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pojuca/BA.

Documentos:

- Comprovar o pré-requisito para o Cargo elencado no Capítulo II do Edital de Retificação e Reabertura de Inscrições de 01/12/2020 com documentação original e cópia.
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
- Originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Carteira de Trabalho; Registro Profissional no Conselho Regional competente, Diploma e Histórico Escolar, Inscrição no PIS/PASEP (se possuir); Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista (gênero masculino), Comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- Apresentar Declaração de Bens.
- Apresentar 01(uma) foto 3x4 atual.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.

O **Exame Médico Admissional** será realizado pelo Médico do Trabalho mediante agendamento feito pela Superintendência de Recursos Humanos do Município.

O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Cargo: 203 – Técnico em Enfermagem		
Inscrição	Nome	Classificação
0147000526	ALIADILA OLIVEIRA SANTOS	38
0147001038	NILZETE MARIA DE JESUS LIMA CONCEIÇÃO	39

Pojuca, 04 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA
Processo Seletivo Edital 002/2021
15ª Convocação em 04/04/2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final divulgado e homologado no dia 03 de novembro de 2021, que deverão comparecer à sede da Superintendência de Recursos Humanos situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **05 de abril a 07 de abril de 2022 das 08h. às 14h.** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pojuca/BA.

Documentos:

- a) Comprovar o pré-requisito para a Função.
- b) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
- c) Cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.
- d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- e) Apresentar declaração de bens.
- f) Apresentar 01(uma) foto recente 3x4 atual.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.

O Exame Médico Admissional será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.

O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

FUNÇÃO 141: ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA DO HOSPITAL		
Inscrição	Nome	Classificação
187	ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS REIS	24

Pojuca, 04 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA/BA
Processo Seletivo Edital 003/2021
21ª Convocação em 04/04/2022

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final divulgado e homologado no dia 13 de janeiro de 2022, que deverão comparecer à sede da Superintendência de Recursos Humanos situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **05 de abril a 07 de abril de 2022 das 08h. às 14h.** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pojuca/BA.

Documentos:

- a) Comprovar o pré-requisito para a Função.
- b) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
- c) Cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.
- d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- e) Apresentar declaração de bens.
- f) Apresentar 01(uma) foto recente 3x4 atual.

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.

O **Exame Médico Admissional** será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.

O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Conforme Decreto Municipal 022/2022 o acesso aos prédios públicos está condicionado à apresentação do comprovante de vacinação.

FUNÇÃO 106: FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1729	FERNANDA JULLE DE SOUZA SANTOS	2
2033	ALINE DE CARVALHO DOS SANTOS	3

Pojuca, 04 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal